

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS DE DISTRIBUIÇÃO DIGITAL GRATUITA E OBRIGAÇÕES CORRELATAS

CONTRATANTE/CESSIONÁRIO: CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 7ª REGIÃO - CREF7/DF, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal criada pela Lei nº 9.696/98, inscrita no CNPJ sob o nº 03.677.113/0001-14, com sede na QS 1, Rua 210, Lotes 19, 21 e 23, Edifício Connect Towers, Salas 730 a 738, Pistão Sul, Taguatinga - DF, neste ato representado por seu Presidente, o senhor Roberto Nóbrega, RG nº 002023-G/DF expedido pelo CREF/DF, residente e domiciliado em Brasília - DF.

CONTRATADO/CEDENTE: PAULO HENRIQUE AZEVEDO, brasileiro, profissional de Educação Física registrado sob o nº 000280-G/DF, expedido pelo CREF7/DF, portador do RG nº 665980 e CPF nº 323.021.426-91, residente e domiciliado à SQNW 109 BLOCO F Apto 605, Setor Noroeste, 70686-430, Brasília - DF.

As partes acima qualificadas, considerando o constante nos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026, com fundamento no Artigo 74, III, "a", § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que inviável a competição, eis que os direitos patrimoniais objeto da presente cessão pertencem, com exclusividade, ao CEDENTE, autor das obras integrantes de seu acervo, e com base nas orientações fixadas no Parecer Jurídico nº DEJUR/046/2026, resolvem celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a cessão exclusiva e gratuita ao CREF7/DF dos direitos patrimoniais de distribuição digital da obra literária intitulada "**Gestão Estratégica Empresarial do Esporte**", em formato de *e-book*, a ser produzida pelo CEDENTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A cessão exclusiva e gratuita de que trata esta cláusula não se aplica à Universidade de Brasília (UnB) e ao Laboratório de Pesquisa sobre Gestão do Esporte (GESPORTE), aos quais fica assegurada a permissão para a distribuição digital gratuita em seus respectivos portais na *internet*.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A distribuição digital da obra de que trata esta cláusula por qualquer outra pessoa física ou jurídica, pública ou privada, em qualquer outro portal da *internet* só poderá ocorrer mediante autorização expressa e escrita por parte do CESSIONÁRIO e do CEDENTE, em comum acordo.

1.2. Integra também o objeto deste contrato, como contrapartida técnica unificada e sem custos adicionais, a cessão de direitos de hospedagem e distribuição digital gratuita das seguintes obras pregressas do acervo do autor, acrescidas à obra nova objeto deste contrato, desta feita, sem caráter de exclusividade, haja vista que já se encontram disponíveis na *internet*:

- a) Gestão Estratégica das Experiências de Lazer (2017);
- b) Gestão Estratégica de Instalações Esportivas e de Lazer (2018);
- c) Gestão Estratégica de Eventos Esportivos, Técnico-científicos e de Lazer (2021):

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO E DA OPERAÇÃO FISCAL

2.1. A presente contratação ampara-se no Eixo Estratégico de Comunicação Institucional e difusão de conhecimento técnico do CREF7/DF, configurando-se como contratação direta de campanha de marketing institucional e educacional continuada, vedada a sua classificação como ato de patrocínio puro, subvenção, auxílio financeiro pessoal ou fomento vedado pela Resolução CREF7 nº 122/2023.

2.2. Para viabilizar a execução editorial física e digital da obra principal referida no subitem 1.1, o CREF7/DF procederá ao pagamento dos serviços especializados de diagramação, revisão e registro diretamente à empresa executora responsável pela produção editorial, mediante faturamento de Nota Fiscal emitida obrigatoriamente contra o CNPJ do cessionário, limitando-se ao valor global estimado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

2.3. O repasse de valores ocorrerá mediante prévia emissão de Nota de Empenho à conta da dotação orçamentária de "Serviços de publicidade institucional (CONFEEF + INTERNA)"- Rubrica nº 2.2.1.01.01.063,

do exercício de 2027, observando a estrita conformidade com a Lei nº 4.320/64 e com a Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONTRAPARTIDAS INSTITUCIONAIS

3.1. Em contrapartida ao custeio dos serviços editoriais referidos na Cláusula Segunda, o CEDENTE obriga-se a garantir em favor do CONTRATANTE:

- a) A concessão do texto de Prefácio da obra principal ao Presidente do CREF7/DF;
- b) A inserção da logomarca institucional do CREF7/DF em destaque na capa e no expediente da obra, ocupando espaço mínimo equivalente a meia página institucional de publicidade interna;
- c) A exclusividade na hospedagem e redirecionamento inicial para a distribuição digital gratuita da nova obra através do Portal Eletrônico do CREF7/DF (www.cref7.org.br).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO E GRATUIDADE

4.1. As partes pactuam a **Garantia de Gratuidade Perpétua**, obrigando-se a manter o e-book a ser lançado e as três obras complementares indicadas no subitem 1.2 permanentemente acessíveis aos profissionais registrados e à sociedade civil, vedada qualquer cobrança posterior de royalties, taxas de acesso ou remuneração de qualquer espécie.

4.2. Todo o material gráfico, layout publicitário, arte final e o texto do prefácio deverão ser submetidos à validação e aprovação expressa e prévia da Diretoria e da Assessoria de Comunicação do CREF7/DF antes do fechamento do arquivo final na editora contratada.

4.3. O lançamento oficial do e-book e o disparo das campanhas de comunicação correlatas ficam vinculados às ações institucionais do **Mês do Profissional de Educação Física (setembro de 2027)**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CEDENTE

5.1. O CEDENTE declara ser o legítimo titular dos direitos autorais das obras cedidas, assegurando que o seu teor é original, não infringe direitos de propriedade intelectual de terceiros e exime integralmente o CREF7/DF de qualquer responsabilidade civil ou criminal por eventuais questionamentos, plágios ou demandas judiciais correlatas.

5.2. O CEDENTE compromete-se a entregar os arquivos digitais finais e consolidados em perfeitas condições de uso tecnológico para acoplamento no site institucional do cessionário.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

6.1. O presente instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência vinculada ao cumprimento integral das metas de marketing institucional fixadas para o exercício de 2027, mantendo-se perene a cláusula de gratuidade de distribuição digital das obras de acervo.

6.2. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ensejará a rescisão imediata do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e contratuais previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Documento assinado digitalmente
 **ROBERTO NOBREGA**
Data: 23/10/2026 07:44:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Brasília/DF, 20 de outubro de 2026.

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 7ª REGIÃO (CREF7/DF)

Documento assinado digitalmente
 **PAULO HENRIQUE AZEVEDO**
Data: 22/10/2026 21:52:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAULO HENRIQUE AZEVEDO
Contratado / Cedente